



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85792-000

LEI Nº 56/95

DATA: 23.02.95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra para fins de implantação do Parque Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ou proceder indenização para fins de regularização fundiária, em uma área de terra, com 15.000 M2, nas proximidades da sede municipal, para implantação do Parque Industrial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 23 de fevereiro de 1995.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal